



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

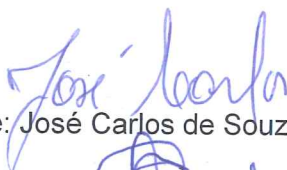
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

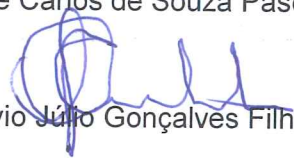
▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas e dois minutos, compareceram na sala das comissões o Vereador José Carlos de Souza Paschoa, Otávio Júlio Gonçalves Filho e membros da comissão. Ausente o vereador Weley Rodrigues da Silva. Havendo número regimental, o Presidente da comissão, Vereador José Carlos de Souza Paschoa, declarou aberta a décima nona reunião extraordinária, tendo como objetivo a primeira votação do Projeto de Lei nº.68/2022 que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar as Dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências." Após analisar o Projeto de Lei nº.68/2022 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e secretário. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente agradeceu a presença do parlamentar, deu por encerrado os trabalhos e lavrou da ata, assinando juntamente com o demais membro, às onze horas e quinze minutos. Sala das comissões, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022.


Presidente: José Carlos de Souza Paschoa


Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.56/2022

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 04 de dezembro de 2022 a Proposição de Lei nº.59/2022 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa - MG para o exercício financeiro de 2023.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo a técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.56/2022 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias
Barbosa - MG para o exercício financeiro de 2023.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa - MG estima a receita e fixa a despesa em R\$ 74.624.130,00 (setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 53.546.208,93 (cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais, noventa e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 21.077.921,07 (Vinte e um milhões, setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais, sete centavos), do Orçamento de Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 2º A Receita do Município de Matias Barbosa - MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.795.799,00
1.2. Contribuições	1.054.475,00
1.3. Receita Patrimonial	424.643,00
1.6. Receita de Serviços	24.117,00
1.7. Transferências Correntes	70.418.854,00
1.9. Outras Receitas Correntes	246.137,00
Soma	80.964.025,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	500.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.000.000,00
Soma	4.500.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-10.839.895,00
Total da Receita Estimada	74.624.130,00

Art. 3º A Despesa do Município de Matias Barbosa - MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG	
1 CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
1.1 Gab. e Secret. da Câmara Municipal	4.500.000,00
1.1.0 Gab. e Secret. da Câmara Municipal	8.000,00
1.1.1 Secretaria da Câmara	4.492.000,00
Soma	4.500.000,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
2.1 GABINETE E SECRETARIA	698.950,00
2.1.0 GABINETE E SECRETARIA	698.950,00
2.2 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.906.062,00
2.2.0 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.906.062,00
2.3 DEPARTAMENTO DE FAZENDA	3.212.535,00
2.3.0 SERVIÇO DE FAZENDA	3.212.535,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiassbarbosa



www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

2.4 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	439.350,00
2.4.0 SERVIÇO DE CONTABILIDADE	439.350,00
2.5 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.419.600,00
2.5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	416.600,00
2.5.2 AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS	3.003.000,00
2.6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.183.500,00
2.6.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.183.500,00
2.7 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.537.980,00
2.7.1 SERVIÇO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	50.000,00
2.7.2 SERVIÇOS DE CULTURA	326.836,00
2.7.4 FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	140.644,00
2.7.5 SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER	2.008.000,00
2.7.6 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	6.500,00
2.7.7 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	6.000,00
2.8 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.047.751,00
2.8.1 BLOCO DE CUSTEIO	18.772.751,00
2.8.2 BLOCO DE INVESTIMENTO	275.000,00
2.9 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	621.800,00
2.9.1 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	501.800,00
2.9.2 FUNDO MUNIC DA CRIANCA E ADOLESCENTE	120.000,00
2.10 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.539.178,93
2.10.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	17.339.178,93
2.10.2 FUNDO MUNICIPAL HABITACAO INTERESSE SOCIAL FMHIS	1.200.000,00
2.11 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.977.780,00
2.11.0 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.977.780,00
2.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.199.032,00
2.12.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.199.032,00
2.13 ACISPES - AGENCIA DE COOP INTERM SAÚDE PÉ DA SERRA	34.000,00
2.13.0 ACISPES	34.000,00
2.14 CISDESTE -CONS. INTERMUN SAUDE REDE URG/EMERGENCIA	82.251,07
2.14.0 CISDESTE	82.251,07
2.15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	213.560,00
2.15.0 JURIDICO	213.560,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense

f /camaradematiassbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

2.16 CIMPAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	10.800,00
2.16.0 CIMPAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	10.800,00
Soma	70.124.130,00
Total da Despesa Fixada	74.624.130,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	4.500.000,00
04 Administração	4.578.358,00
06 Segurança Pública	57.000,00
08 Assistência Social	1.820.832,00
09 Previdência Social	93.087,00
10 Saúde	19.164.002,07
12 Educação	18.603.100,00
13 Cultura	467.480,00
15 Urbanismo	12.377.458,93
16 Habitação	1.200.000,00
17 Saneamento	3.399.991,00
18 Gestão Ambiental	498.000,00
20 Agricultura	1.479.780,00
23 Comércio e Serviços	6.000,00
26 Transporte	1.504.729,00
27 Desporto e Lazer	2.064.500,00
28 Encargos Especiais	1.909.812,00
99 Reserva de Contingência	900.000,00
Total da Despesa Fixada	74.624.130,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	26.810.959,09
3.2. Juros e Encargos da Dívida	8.500,00
3.3. Outras Despesas Correntes	31.892.517,06
Soma	58.711.976,15
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	14.011.153,85



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense

f /camaradematiiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

4.6. Amortização da Dívida	1.001.000,00
Soma	15.012.153,85
9. Reserva de Contingência	900.000,00
Total da Despesa Fixada	74.624.130,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

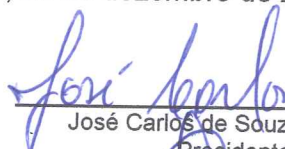
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

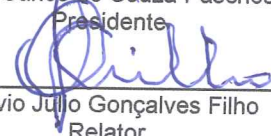
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Matias Barbosa, ____ de _____ de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 26 de dezembro de 2022.


José Carlos de Souza Paschoa
Presidente


Otávio Julio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 26 / 12 / 22

PRESIDENTE DA COMISSÃO